



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 723 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

Cria no Quadro de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Quissamã, o cargo de Subprocurador Geral. Revoga o Art. 4º, § Único e o Art. 5º da Lei nº 527, de 01.09.1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Subprocurador Geral, símbolo SPG, privativo de Procurador integrante efetivo do Quadro de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Quissamã.

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 246, de 27 de outubro de 1993, e alterações posteriores fica acrescido do cargo ora criado conforme segue:

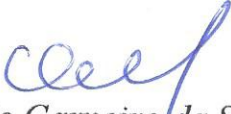
Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor
Subprocurador Geral	SPG	01	R\$ 4.500,00

Art. 3º - Ficam revogados o Art. 4º, § único e art. 5º da Lei nº 527, de 01 de setembro de 1999, publicado no Debate, de 02 de setembro de 1999.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de Novembro de 2002.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 07/11/2002

edição 4814

Ass.: R. Souza
Rosemary de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207

